

CONSELHO DE CONTRIBUENTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO Nº. 655/2005
PROCESSOS DE ORIGEM: 01303.00588/2005-6
RECORRENTE: B. S. LACERDA (19.417.943-5)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO
Sessão realizada em 18 de agosto de 2006.

ACÓRDÃO Nº 109/2006

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Levantamento Específico Documental de Mercadoria.

1. Evidência de redução nos estoques inventariados.
2. Diferença pelas saídas.
3. Recurso conhecido e provido em parte, no sentido de considerar procedente em parte o auto de infração instaurado.
4. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 31 de agosto de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro-Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado